

Boletim 81 - agosto de 1996

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR APOSENTADO - AÇÃO ORDINÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR APOSENTADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

- Gratificação pelo exercício de função por mais de cinco anos. Incorporação aos proventos. Art. 180, I, da Lei nº 1.711/52. Lei nº 6.732/79. Extinção da gratificação no mês de março de 1992. Lei nº 8.112/90.

- As condições estabelecidas por ocasião da aposentadoria não podem ser alteradas por norma ulterior, mormente quando venha prejudicar o direito adquirido.

- Caso em que o autor vinha percebendo gratificação de função, comprovada mediante contracheques, cuja supressão teria se apoiado em lei posterior ao ato da aposentação, sob pretexto de mera substituição de vantagem.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação Cível nº 37.645-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ACIDENTE - VEÍCULOS - CULPA RECÍPROCA

EMENTA

ACIDENTE DE VEÍCULOS. CULPA RECÍPROCA.

- Devidamente comprovada a responsabilidade parcial da Fazenda Pública, reparte-se o quantum da indenização.

- Apelo parcialmente provido.

Apelação Cível nº 87.237-RN

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 29 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - INCRA - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. INCRA. FUNÇÃO DE CONFIANÇA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ART. 3º DA CLT. RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO ESTATUTÁRIA. REINTEGRAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 243, DA LEI N. 8.112/90.

- Servidor do INCRA, "ex-celetista", lotado na unidade Agroindustrial de Caxangá

- UNAICA, no exercício de função de confiança, cujo contrato foi rescindido.

- Direito à reintegração, com reconhecimento da relação estatutária.

Inteligência do art. 243 da Lei nº 8.112/90.

Apelação Cível nº 96.655-PE

Relator p/Acórdão: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 27 de junho de 1996, por maioria)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - EX-CELETISTA - LEI 8.112/90

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. EX-CELETISTA. LEI 8.112/90. ART. 100. DIREITO ADQUIRIDO.

- Com a extinção do Regime Celetista pela Lei 8.112/90, que inaugurou o Regime Jurídico Único para todos os servidores públicos federais da União, é contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público anterior à mencionada lei.

- A lei nova entrará em vigor e terá efeito imediato, ressalvados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 93.754-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 07 de maio de 1996 por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - FÉRIAS - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE DIFERENÇA DAS PARCELAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS COM CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DE MORA. ART. 167, II DA CF/88.

- Não incorre em mora a Administração ao efetuar o pagamento das diferenças relativas à remuneração das férias correspondentes a jan/94 e do adiantamento do 13º salário apenas no início de fev/94 a justificar a correção monetária do montante.

- Inexiste mora quando o devedor deixa de pagar o débito à data do vencimento por motivo alheio à sua vontade.

- Em se tratando de reajuste de servidores públicos, anunciado em dez/93, para vigorar em jan/94, isto é, em outro exercício financeiro, não poderá a Administração Pública, já em dez/93, incluir o percentual concedido nos cálculos para o pagamento antecipado da remuneração das férias de jan/94. A antecipação de despesa de orçamento futuro acarretará o excesso de crédito orçamentário, o que é vedado pela Constituição Federal em vigor.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 92.152-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 08 de agosto de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA - INATIVO - ENQUADRAMENTO EMENTA

ADMINISTRATIVO. ART. 43 DO DECRETO Nº 94.664/87. ENQUADRAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA INATIVO COMO PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONFIGURADO O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.

- A ordem constitucional anterior e a atual inviabilizam o ingresso no serviço público para o preenchimento de cargos e funções sem a realização de concurso público. A carreira do Magistério de 1º e 2º graus, a teor do art. 13 do Dec. nº 94.664/87, exige a habilitação em concurso público de provas e títulos.

- A servidora, inativada em dez/85, na função de Auxiliar de Assuntos Educacionais, não exercia atividade de magistério nem se submetera a aprovação em certame público a justificar o enquadramento pleiteado.

- Recurso provido.

Recurso Ordinário nº 742 - PB

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CASA PRÓPRIA - PRESTAÇÕES - REAJUSTE

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. REAJUSTE DE PRESTAÇÕES DE MÚTUO PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA. VINCULAÇÃO AO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL. INADMISSIBILIDADE.

- Impossibilidade de vincular-se o reajuste das prestações do mútuo ao do valor do imóvel. Contrato de mútuo que prevê suas formas de reajuste. Pretensão sem amparo no ordenamento jurídico.

- Entre a inicial e a apelação verifica-se evidente alteração do pedido e causa de pedir, não devendo ser considerada a argumentação referente à imprestabilidade da TR como índice de correção monetária.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 97008-SE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 23 de maio de 1996, por unanimidade)

CIVIL - SFH - FINANCIAMENTO - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

EMENTA

CIVIL. FINANCIAMENTO. SFH. CLÁUSULAS CONTRATUAIS. VALIDADE. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DL Nº 70/66. CONSTITUCIONALIDADE. PROCEDIMENTO REGULAR. AUSÊNCIA DE DANOS MORAIS OU MATERIAIS.

- A jurisprudência se consolidou no sentido de considerar constitucional a execução extrajudicial instituída pelo DL 70/66.

- De outra parte, processada em conformidade com a lei, não ocasiona danos morais ou materiais à pessoa jurídica executada, passíveis de indenização pela exequente.

Apelação Cível nº 94.694-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de junho de 1996, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. DESCABIMENTO. REGULARIDADE DE CONDUTA QUE COMUNICA FATO DELITUOSO. SENTENÇA TRABALHISTA. COISA JULGADA. INOCORRÊNCIA.

- Incabível indenização por dano moral, se não restou provado que a comunicação do fato delituoso pelo apelante à polícia, para apuração da suposta infração, foi realizada de modo regular e sem violação ao direito, ainda que haja absolvição.

- Não faz coisa julgada a sentença no que foi omissa a respeito do pedido não apreciado e não decidido.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 82.170-SE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 22 de agosto de 1996, por unanimidade)

CIVIL - LAUDÊMIO - COBRANÇA - INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

EMENTA

CIVIL. COBRANÇA DO LAUDÊMIO. INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE. DECRETO-LEI Nº 9.760/46, ART. 102, § 1º.

- Não é exigível o laudêmio, no caso de incorporação de sociedade titular do domínio útil do imóvel aforado. Inteligência do art. 686 do Código Civil.

- Distinção entre cessões de direitos e incorporação de sociedade. Ausência, nesta última modalidade de operação, de qualquer traço de onerosidade, o que torna o laudêmio inexigível. Precedentes jurisprudenciais.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.030-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 09 de maio de 1996, por unanimidade)

CIVIL - REGISTRO DE CASAMENTO - RETIFICAÇÃO - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS

EMENTA

CIVIL. RETIFICAÇÃO DE CASAMENTO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE.

- Para se retificar registro civil, nos termos do art. 109, da Lei nº 6.015/73, é necessário instruir o pedido com documentos comprobatórios ou testemunhas.

- No caso sub examine, as testemunhas indicadas pelo requerente não puderam precisar qual a sua profissão quando contraiu núpcias.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 85.455-PE

Juiz: Barros Dias

(Julgado em 13 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM.

- Causa em que se discute os reajustes da Lei nº 8.177/91, promovidos unilateralmente pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação, nos contratos mantidos com os mutuários da casa própria.

- Sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por entender faltar ao Ministério Público Federal e Estadual legitimação ativa ad causam para a promoção da Ação Civil Pública que cuida de direitos individuais disponíveis.

- As funções institucionais do Ministério Público, em face da Carta da República de 1988, consoante se sobressai dos arts. 127 e 129, III, tem por escopo a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, além de outros interesses difusos e coletivos, não havendo lugar para a atuação do MP fora desses parâmetros.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 22.023-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - ADVOCACIA DA UNIÃO
EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. ADVOCACIA DA UNIÃO. EXIGÊNCIA DO PERÍODO DE 2 ANOS DE PRÁTICA FORENSE, CONSTANTE NA LC-73/93, ART. 21, § 2º E NO EDITAL DO ALUDIDO CONCURSO. VALIDADE.

- Na situação vertente, entendo que não deve ser permitida a inscrição para o cargo pleiteado pelo candidato-autor, tendo em vista existir lei proibindo a inscrição do candidato, para o provimento do cargo pleiteado, quando este, naquele momento, não comprovar o tempo mínimo de dois anos de prática forense.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação Cível nº 88.969-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de maio de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL - SUBPRODUTOS DE PETRÓLEO - COMÉRCIO
EMENTA

CONSTITUCIONAL. ART. 170, DA CF/88, PARÁGRAFO ÚNICO. COMÉRCIO DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E SUBPRODUTOS DE PETRÓLEO. PORTARIA 250/91, MINFRA.

- As restrições ao comércio de álcool combustível e de subprodutos de petróleo, previstas na Portaria 250/91, do MINFRA, não encontram amparo legal, considerando-se que a Constituição Federal vigente não recepcionou o Decreto-Lei nº 395/38.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 52.903-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 21 de maio de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - LBA - SUCESSÃO - UNIÃO FEDERAL
EMENTA

CONSTITUCIONAL. LBA. SUCESSÃO PELA UNIÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

- As fundações públicas federais, como entidades de direito privado, são equiparadas às empresas públicas, para os efeitos do art. 109, I da Constituição da República.

- Sucessão pela União Federal nos processos judiciais da LBA. (Decreto nº 1398/95, art. 6º, parágrafo único).

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 3.906-SE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de março de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - DIPLOMA - POSSE
EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. DIPLOMA. CONDIÇÃO PARA A POSSE.

- A exigência de diploma, salvo dispositivo legal em sentido contrário, diz respeito à posse no cargo e não à inscrição no concurso para o respectivo provimento.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 53.145-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de março de 1996, por unanimidade)
CONSTITUCIONAL - TERRAS - CANABIS SATIVA - EXPROPRIAÇÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TERRAS COM PLANTIOS DE CANABIS SATIVA. EXPROPRIAÇÃO. ALCANCE.
ART. 243 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- Se o constituinte pretendesse restringir a extensão em norma que dispõe acerca da expropriação de terras onde encontrados plantios de cannabis sativa, teria utilizado as expressões usuais, como a porção da gleba onde forem localizadas plantas psicotrópicas ou designação semelhante.

- Afastada, assim, uma análise restritiva da norma constitucional, desautorizada pela própria redação que usou o legislador constituinte.

- Expropriação total das fazendas em que se situavam os cultivos do cânhamo.

- Embargos infringentes providos.

Embargos Infringentes na AC nº 13.308-PE

Relator P/Acórdão: Juiz Castro Meira

(Julgado em 15 de maio de 1996, por maioria)

CONSTITUCIONAL - BENEFÍCIO - REVISÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA FEDERAL.

- O novo texto constitucional faculta ao segurado ajuizar ações previdenciárias na justiça estadual do seu domicílio ou na justiça federal (CF/88, art. 109, § 3º).

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 5.203-PE

Relator: Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 16 de maio de 1996, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - PNEUMÁTICOS USADOS - IMPORTAÇÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS USADOS. PROIBIÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 8-DECEX.

- Existência de base legal para a restrição. Vedação ao parágrafo 3º, III do art. 2º da Portaria 138-N, de 22.12.92, do Presidente do IBAMA.

- Exercício de poder autorizado pela Lei 6.938/81.

- Defesa do meio ambiente que se baseia na convenção sobre controle de movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua eliminação.

- Apelação e remessa providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 49.898-CE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 28 de maio de 1996, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - ENTORPECENTES - TRÁFICO INTERNACIONAL

EMENTA

PENAL. ENTORPECENTES. TRÁFICO INTERNACIONAL. TESTEMUNHO DE POLICIAL. LEI 6.638/76, ARTS. 12 E 18, I. PENA PECUNIÁRIA. ART. 49 DO CPB.

- Exsurgindo do conjunto probatório ter sido o réu preso em flagrante quando prestes a embarcar para a Europa levando consigo razoável quantidade de cocaína (5,60 Kg), identificados restam na hipótese os essentialia delicti, nexos de causalidade objetiva (materialidade) e subjetiva (dolo) a autorizarem encontrado perfeito o tipo penal descrito no art. 12 da Lei 6.368/76, a ensejar, inclusive, que na aplicação da pena incida o gravame de que cuida o art. 18, I do referido diploma legal.

- Tendo todo o cidadão, em seu favor, a presunção de honestidade, o simples fato de ser o depoente policial não basta ao reconhecimento da inidoneidade de seu testemunho.

- Devendo a Pena de Multa ser aplicada no mínimo de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, exclui-se da sentença, no tocante à pena

pecuniária, a expressão "pena base" para, atendendo à vontade do Julgador Monocrático na fixação de tal pena, manter-se a sentença, também quanto à condenação do apelante em 135 (cento e trinta e cinco) dias-multa, calculando um dia-multa em 1/10 do salário mínimo vigente ao tempo do fato, atualizado monetariamente.

- Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 1.271-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de maio de 1996, por unanimidade)

PENAL - ESTELIONATO - PASEP - LEVANTAMENTO INDEVIDO - TENTATIVA

EMENTA

PENAL. ESTELIONATO. TENTATIVA DE LEVANTAMENTO INDEVIDO DE PASEP. SENTENÇA CONDENATÓRIA (01 ANO DE RECLUSÃO) TRÂNSITA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PRESCRIÇÃO DA PENA APLICADA RETROATIVAMENTE. ARTS. 109, V E 110, § § 1º E 2º DO CPB. APROVEITAMENTO DE TAL DECISÃO AOS DEMAIS CO-AUTORES (ART. 580 DO CPPB).

- Sendo a pena privativa de liberdade aplicada em definitivo a 01 (ano) de reclusão, e tendo decorrido, do fato até o recebimento da denúncia, mais de 04 (quatro) anos, atendendo ter referido decisum transitado em julgado para a acusação, decreta-se a favor da apelante a prescrição da pena.

- Aplicada aos demais co-réus a mesma pena privativa de liberdade (no seu quantum e na sua natureza) e fundando-se a decisão do presente recurso em motivos de caráter impessoal, aproveitará a mesma aos demais co-réus.

- Apelação provida.

Apelação Criminal nº 1.387-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de maio de 1996, por unanimidade)

PENAL - DESCAMINHO - PRIMARIEDADE - PENA MÍNIMA

EMENTA

PENAL. DESCAMINHO. PRIMARIEDADE. PENA MÍNIMA.

- Encontrado os réus portando mercadorias de procedência estrangeira, com ingresso irregular no país e por cuja quantidade se possa presumir o intuito do comércio, entende-se que, com tal conduta, perfizeram os mesmos o tipo penal presente no art. 334, § 1º, "c" do CPB.

- Aplicação da pena mínima, face a primariedade dos réus.

- Apelação provida.

Apelação Criminal nº 1.436-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de junho de 1996, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - EXCEÇÃO DA VERDADE - CRIME CONTRA A HONRA

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. CRIME CONTRA A HONRA. EXCEÇÃO DA VERDADE. COMPETÊNCIA DA INSTÂNCIA AD QUEM LIMITADA AO JULGAMENTO DO INCIDENTE.

- Ação penal instaurada mediante representação de procuradora contra advogado.

- Exceção da verdade oferecida contra pessoa que goza de foro privilegiado.

Ausência de prova na exceção.

- Improcedência.

- Remessa dos autos à Instância de origem para a retomada da ação penal.

Exceção da verdade nº 80-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 07 de agosto de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - ACRÉSCIMO - NECESSIDADE

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. RMI. ARTIGO 202 DA CF/88.

- Assistência permanente de outra pessoa. Necessidade. Acréscimo de 25%. Artigo 45 da Lei 8.213/91. A partir da vigência.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 93.332-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 11 de abril de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO - SALÁRIO MÍNIMO - DESVINCULAÇÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. DESVINCULAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. LEGALIDADE. LEI 8.542/91. VALOR REAL.

- Tanto o INPC como o IRSM cumpriram a missão de regular as alterações determinadas em Lei, impedindo que os benefícios permanecessem estanques.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 98.604-SE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - PLANO DE BENEFÍCIOS

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO. CRITÉRIOS MAIS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS. LEI Nº 8.213/91, ART. 75, ALÍNEA "A". ARTIGO 201, § 6º DA CF/88. SÚMULA 08 DO TRF DA 5ª REGIÃO. SÚMULA 260 DO EX-TFR.

- O Novo Plano de Benefícios foi editado em caráter abrangente com a finalidade de regulamentar de modo geral e isonômico as prestações da seguridade social.

- A Súmula 260, do ex-TFR, teve vigência até abril de 1989 com a entrada em vigor do art. 58 do ADCT.

- No bojo dos autos encontram-se elementos suficientes para que os autores procedam à execução descrita na forma do CPC atual, ou seja, com a apresentação de memória atualizada dos cálculos.

- Apelação do INSS parcialmente provida.

- Apelação do beneficiário provida.

Apelação Cível nº 100.189-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 08 de agosto de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO - MORTE - EX-SEGURADO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE DE EX-SEGURADO À FILHA MENOR. VIOLAÇÃO DO ART. 427 DO RBPS. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO PARA AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO.

- O legislador ordinário vedou o pagamento antecipado de contribuições para recebimento de benefício a teor do art. 427 do Decreto nº 83.080/79. Inexiste, entretanto, pagamento prévio de referidas prestações quando, na verdade, o segurado as adimpliu com juros e correção monetária decorrentes da mora em fazê-lo.

- Em se tratando de auxílio-doença convertido em aposentadoria por invalidez e mantidos por um período de dez anos sem que neste ínterim fosse argüida qualquer irregularidade em sua aquisição, não há de ser alegada dita irregularidade quando do momento da concessão da pensão à dependente da ex-segurada, titular do benefício questionado.

- Inocorrendo a violação ao referido dispositivo legal e, em face da situação fática consolidada, não há de se negar a pensão por morte da ex-segurada a sua filha menor.

- Recurso improvido.

Apelação Cível nº 8.385-AL

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO - AUXÍLIO-DOENÇA

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

CANCELAMENTO ARBITRÁRIO. RESTABELECIMENTO A PARTIR DA SUSPENSÃO. RESTITUIÇÃO DO

VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES. ART. 421, § 1º DO CPC. INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E QUESITOS.

- É possível a indicação de assistente técnico e a formulação de quesitos de perícia, além do prazo estabelecido no art. 421, § 1º do CPC, desde que não haja iniciado a diligência nem prestado compromisso o perito nomeado. Contudo, trata-se de uma faculdade atribuída ao magistrado e não uma imposição legal, o qual, dentro dos poderes de livre arbítrio e livre convicção que lhe são conferidos, poderá acolher ou rejeitar tal pretensão.

- Auxílio-doença a ser restabelecido a partir do seu cancelamento indevido, posto que o beneficiário já se encontrava incapaz para exercer a sua profissão ou qualquer outra.

- Restituição do valor das contribuições recolhidas após o cancelamento do benefício.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 44.056-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PEDIDO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA CUMULADA COM PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

- Não se admite o pedido consignatário em ação ordinária, desde que são ritos incompatíveis com efeitos diversos. Em ação de consignação, de rito especial, o devedor isenta-se da mora e extingue a obrigação. Em ação ordinária, inexiste a possibilidade de liberação de eventual depósito com os mesmos efeitos da consignatória.

- Reforma da decisão que permitiu o depósito.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 3.020-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - AÇÃO PRINCIPAL - PROPOSIÇÃO APÓS TRINTA DIAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. AÇÃO PRINCIPAL PROMOVIDA APÓS O PRAZO DE TRINTA DIAS. EXTINÇÃO DA CAUTELAR.

- A eficácia da medida cautelar somente tem duração enquanto se guarda a solução da ação principal.

- Ajuizada a ação principal após o prazo

de trinta dias da cientificação do despacho concessivo da liminar, impõe-se a extinção da cautelar, por não persistir motivo para o seu julgamento, dado o caráter de acessoriedade e provisoriedade que lhe é peculiar. Exegese dos arts. 806 e 807 do Código de Processo Civil.

- Apelação e remessa, tida por interposta, providas.

Apelação Cível nº 45.801-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA CONTRA MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. REMESSA EX OFFICIO. FALTA DE CITAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR SEU PREFEITO OU PROCURADOR. ART. 12, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NULIDADE.

- No caso, apenas o Presidente da Câmara foi citado.

- Quando o Município compõe a relação processual no pólo passivo, constando, inclusive, da certidão da dívida ativa, há de ser o mesmo citado, por seu Prefeito ou Procurador.

- Nulidade da sentença.

- Remessa provida.

Remessa Ex Officio nº 71.700-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - LINHA TELEFÔNICA

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE LINHA TELEFÔNICA. EMBARGOS DE TERCEIRO. ALIENAÇÃO EM FRAUDE DE EXECUÇÃO.

- A alienação do bem após a propositura da ação de execução fiscal caracteriza fraude de execução - inteligência do art. 185 do CTN.

- Adquirente de linha telefônica. Inexistência de prova de que a transferência se deu antes do ajuizamento da ação de execução fiscal.

Apelação Cível nº 94.008-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - INÉRCIA DO AUTOR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA INÉRCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PREPARO. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL. APELAÇÃO PROVIDA.

- Se o autor permanecer inerte por mais de trinta dias após a distribuição do feito, quanto ao recolhimento das custas iniciais, deve ser observado não só o previsto no art. 257 do CPC, mas também o que determina o art. 267, II e III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.

- A extinção do processo por inércia do autor só pode ser feita após a intimação da parte, devendo ser dado o prazo de quarenta e oito horas para suprir a falta.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 91.821-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 07 de maio de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ERRO MATERIAL - SAQUE - FGTS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ERRO MATERIAL. CAUSA DE PEDIR. SAQUE DE FGTS. EXTINÇÃO DO ÓRGÃO. INEXISTÊNCIA DE DEPÓSITO POR MAIS DE TRÊS ANOS.

- Tendo como causa de pedir a extinção do órgão do empregador e a inexistência de depósito de FGTS por mais de três anos, configura-se erro material no julgado com base na mudança de regime jurídico.

- Comprovada a ausência de depósito por mais de três anos, situação esta corroborada com a adoção de Regime Jurídico Único por Lei Complementar Estadual, assiste aos apelantes o direito ao saque, com base no art. 20 da Lei 8.036/90, com a redação dada pelo art. 4º da Lei 8.678/93.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.405-RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de março de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SFH - CASA PRÓPRIA - PRESTAÇÕES

EMENTA

EMBARGOS INFRINGENTES. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. PRESTAÇÕES DA CASA PRÓPRIA. PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - PES. PLANO DE ATUALIZAÇÃO MISTO - PAM.

- Hipótese em que inexistente nos autos, prova de ter a assinatura do contrato entre mutuários e mutuante se motivado em vício de consentimento. Validade da adoção do PAM (Plano de Atualização Misto), expressamente eleito, ausente qualquer referência contratual ao PES (Plano de Equivalência Salarial).

- Provimento, no particular, dos embargos apresentados pelo BRADESCO.

- Não conhecimento dos embargos oferecidos pela CEF, que, não tendo sido sucumbente, não apelou, e por isso nada se decidiu no acórdão a seu respeito.

Embargos Infringentes na AC nº 45.241-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 08 de maio de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PRELIMINAR - PERDA DO OBJETO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO. REJEIÇÃO. RETENÇÃO DOS VALORES EXISTENTES NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO. INCABIMENTO.

- O pagamento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios é feito de modo parcelado. Desse modo, o deferimento da medida liminar para atender a situação de emergência enfrentada pela administração não acarreta o esgotamento do objeto. O indeferimento da segurança, embora não repercuta no levantamento feito, restauraria a proibição quanto aos valores remanescentes. Preliminar rejeitada.

- O TRF - 5ª Região tem deferido a segurança pleiteada por municípios, considerando incabível a retenção dos valores existentes no Fundo de Participação, quando se discute a quitação para com a Previdência Social. Caso em que o município apresentou diversas GRPS, sobre as quais não se pronunciou a autarquia credora.

- A retenção dos valores gerou grave problema social, sobretudo no sistema escolar do impetrante. Presença dos requisitos legais para a concessão da segurança.

- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 53.183-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgamento em 15 de maio de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO RESCISÓRIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO RESCISÓRIA POSTULATÓRIA DE SOBRESTAMENTO DA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO DEFERITÓRIO DO REAJUSTE DE 16,19% E 26,05 % AOS SALÁRIOS EM GERAL. INOFENSA A DISPOSITIVO LITERAL DE LEI. AÇÃO IMPROCEDENTE.

- A medida cautelar em ação rescisória deve ser repelida quando empregada como sucedâneo do recurso adequado por pretender corrigir situação já constituída. A divergência de interpretação dos tribunais inferiores em relação aos tribunais superiores não enseja necessariamente a rescisão dos seus julgados, cabível, tão-somente, na hipótese em que a interpretação albergue uma violação flagrante à literalidade de dispositivo legal, até porque a jurisprudência dos tribunais superiores evolui, admitindo hoje o que ontem seria impensável.

- Ação cautelar improcedente.

Medida Cautelar nº 236-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 13 de março de 1996, por maioria)

PROC. CIVIL, ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - REDUÇÃO DE VENCIMENTOS

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. REDUÇÃO DE VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE.

- Princípio da irredutibilidade. Inexistência de processo legal. Cerceamento de defesa.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 54.110-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 06 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ABALROAMENTO DE VEÍCULOS

EMENTA

DIREITO CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ABALROAMENTO DE VEÍCULOS. EXÉRCITO BRASILEIRO. CULPA. UNIÃO FEDERAL. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. INDENIZAÇÃO.

CORREÇÃO MONETÁRIA. LUCROS CESSANTES. DENUNCIÇÃO À LIDE. INCABIMENTO. PRELIMINAR REJEITADA. REMESSA PREJUDICADA.

- Não cabe denúncia à lide do soldado condutor do veículo militar, posto que a União Federal, caso vencida, teria direito à ação regressiva, contra o autor do dano, assegurado na própria Constituição Federal, pelo que não se lhe aplicaria a regra contida no art. 70, inciso III do Código de Processo Civil.
- O Inquérito Policial Militar concluiu pela responsabilidade do servidor que conduzia o veículo e do seu acompanhante, cabendo à União Federal a obrigação de indenizar o prejudicado pelos danos ocasionados ao seu bem, face à responsabilidade objetiva consagrada no art. 37, § 6º da Carta Magna em vigor. Contudo, nada impede que a mesma interponha ação regressiva contra seus servidores para reaver a quantia desembolsada.
- O valor da indenização, apurado pelo Inquérito Policial Militar, e não contestado pela União, deve ser pago corrigido monetariamente, haja vista que esta não constitui um acréscimo do valor, mas sim um mecanismo de preservação do valor real da condenação.
- Lucros cessantes, pelo período em que o automóvel do autor ficou parado na oficina para conserto, na base de seis salários mínimos.
- Juros moratórios fixados em seis por cento ao ano, a partir da citação e o ressarcimento, ao autor, das custas processuais, devidamente corrigidas.
- Honorários arbitrados em 10%, de acordo com o art. 20, § 3º, "c" do Código de Processo Civil.
- Remessa improvida para confirmar a sentença.

Remessa Ex Officio nº 10.158-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 15 de agosto de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - INQUÉRITO POLICIAL -TRANCAMENTO

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. REQUISIÇÃO MINISTERIAL.

- Inquérito Policial instaurado para apuração da eventual prática dos crimes de falsidade ideológica e falso reconhecimento de firma.
- Aposição de assinatura falsa em instrumento procuratório. Reconhecimento da firma. Condutas que, em tese, subsumem-se aos tipos previstos nos arts. 299 e 300 do CPB.
- Ausência de justa causa para o trancamento do procedimento investigatório.
- Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 609-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 27 de junho de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - AÇÃO PENAL - TRANCAMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. CONDUTA DELITIVA INEXISTENTE.

- Admite-se, excepcionalmente, a utilização de habeas corpus para trancamento de ação penal quando o fato é atípico, ou se notória a impossibilidade de imputar-se ao indiciado conduta delitiva.
- Sendo o ato praticado pelo paciente de mero exercício profissional, o constrangimento imposto é injustificado.
- Ordem concedida.

Habeas Corpus nº 534-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 08 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL

EMENTA

HABEAS CORPUS. INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO.

- Não decorrido o prazo prescricional, em face de datar de menos de 12 anos o

fato narrado da denúncia (incorrer nas penas do art. 171 do CPB), impõe-se denegar o pedido de ordem de habeas corpus.

Habeas Corpus n° 573-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 27 de fevereiro de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

EMENTA

HABEAS CORPUS. DEMORA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NO TRANSCORRER DO PEDIDO.

- Prisão que se mantém por força da condenação.
- Ordem denegada.

Habeas Corpus n° 597-PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 21 de maio de 1996, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ADVOGADO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA EM VIRTUDE DA CARTA PRECATÓRIA.

- Intimação da carta precatória.
- Inocorrência de nulidade. Inidoneidade do writ como meio hábil ao exame aprofundado da prova. Prejuízo à defesa não caracterizado.
- Ordem denegada.

Habeas Corpus n° 619-PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 13 de agosto de 1996, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO - PENHORA - BENS - SÓCIO-GERENTE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA DE BENS DO SÓCIO-GERENTE NA EXECUÇÃO FISCAL CONTRA A SOCIEDADE. CITAÇÃO PARA INTEGRAR A LIDE. IMPRESCINDIBILIDADE.

- Só é cabível a penhora de bens do sócio-gerente, na ação de execução fiscal contra a sociedade, se ele tiver sido chamado a integrar a lide, como responsável, mediante citação válida.

Agravo de Instrumento n° 5.600-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 13 de junho de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - ALÍQUOTA - ALTERAÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONSTITUCIONAL. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 20% PARA 32%. POSSIBILIDADE. LEI 3.244, DE 14.09.57, ALTERADA PELO DEC. LEI 2.162/84 E PELA LEI 8.085/90.

- O limite máximo de alteração da alíquota ficou fixado em 60% ad valorem, vale dizer, o limite para mais, estabelecido pelo § 1º do art. 3º da Lei 3.244/57 com as alterações subsequentes.
- Remessa oficial provida.

Remessa Ex Officio n° 53.613-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 18 de abril de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. PESSOA JURÍDICA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TAXA REFERENCIAL - TR E UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR. CABIMENTO DA UTILIZAÇÃO DA "TR" NO CÁLCULO DOS JUROS DE MORA.

- A Taxa Referencial não pode ser utilizada como índice de correção monetária, por ser calculada com base na captação dos juros praticados no mercado, não expressando, portanto, a perda do valor aquisitivo da moeda.

- UFIR. A Lei 8.383/91, publicada no DOU de 31/12/91, não malferiu o princípio da anterioridade, tendo em vista o fato de estar o noticioso oficial disponível à comercialização nesse mesmo dia.

- A utilização da TR no cálculo dos juros moratórios legitima-se, na medida em que é autêntica taxa de juros e, no caso concreto, caracterizado está o atraso no adimplemento da obrigação.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 48.253-SE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 09 de maio de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - MICRO-EMPRESA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

EMENTA

TRIBUTÁRIO. MICROEMPRESA. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. ISENÇÃO. LEIS NºS. 7.526, DE 1984, ARTIGO 11, E 7.713, DE 1988, ARTIGO 51.

- As empresas de representação comercial estão abrangidas pela previsão do artigo 11 da Lei 7.256/84, que concede isenção do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza às microempresas.

- O artigo 51 da Lei 7.713/88, ao elencar as hipóteses de exclusão de tal benesse, não incluiu os representantes comerciais, sendo defesa a interpretação analógica ou extensiva da norma tributária.

- A corretagem e a representação comercial são atividades distintas, possuindo, inclusive, normatização diversa. O Ato Declaratório Normativo nº 24/89, reveste-se de ilegalidade, por pretender incluir as microempresas de representação comercial, na exclusão da isenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, endereçada às corretoras, posto que somente a lei poderia dispor a tal respeito.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 50.284-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 09 de maio de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO - FATO GERADOR - IRRETROATIVIDADE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO. FATO GERADOR. IRRETROATIVIDADE. RESOLUÇÕES 2.112/94 E 2.136/94 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. DEMORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE PREJUÍZO AO CONTRIBUINTE.

- Encontrando-se registrados na SISCOMEX, os contratos negociados com o exterior, ao instante da edição das Resoluções nºs. 2.112 e 2.136, de 1994, infringe o princípio da irretroatividade da lei tributária, a cobrança do imposto de exportação nas alíquotas de 10% (dez por cento) ou 2% (dois por cento).

- O Decreto-Lei nº 1.578/77 estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que "considera-se ocorrido o fato gerador no momento da expedição da guia de exportação ou documento equivalente".

- A demora da Administração Pública para expedir o Registro de Venda não pode prejudicar o contribuinte que se ateu às diretrizes dos planos governamentais para efetuar os seus negócios jurídicos.

- Precedentes jurisprudenciais desta Colenda Corte: AMS 49522-PE, julgado em 10.08.95., Relator Juiz Ridalvo Costa, AMS 50202-AL, Julgado em 26.10.95, Relator Juiz Francisco Falcão; REO 49689-PE, julgado em 26.10.95, Relator Juiz José Maria Lucena.

- Apelação da impetrante provida. Parcial provimento da apelação da Fazenda Nacional e da remessa oficial.

Apelação em Mandado de Segurança nº 50.571-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 25 de abril de 1996, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - PREJUÍZOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES - COMPENSAÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO PERÍODO BASE SEGUINTE. ILEGALIDADE DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS N°S. 198/89 E 90//92, DA RECEITA FEDERAL.

- Em se conceituando lucro como acréscimo patrimonial, a não dedução de prejuízos anteriores no lucro, base de cálculo da Contribuição Social, implica na diminuição do patrimônio da empresa e faz incidir aquela exigência sobre o que lucro não é.

- Ilegalidade das Instruções Normativas n°s. 198/89 e 90/92, ao proibirem a compensação do prejuízo de exercícios anteriores, no cálculo do lucro, para o período base seguinte, eis que a Lei 7.689/88 não estabeleceu tal restrição e a Lei das Sociedades Anônimas prevê, expressamente, a dedução dos prejuízos no lucro.

- Sentença reformada.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança n° 53.892-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 09 de maio de 1996, por unanimidade)

Boletim 82 - setembro de 1996